



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITARARÉ**

**Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Cruzeiro – Itararé – Fone: 15 3531 8000**

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021**

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Itararé torna pública a abertura de inscrições e a realização do **4º credenciamento emergencial** para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de **03/09/2021 a 27/09/2021**, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Itararé, no endereço eletrônico <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/> onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendovedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITARARÉ**  
**Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Cruzeiro – Itararé – Fone: 15 3531 8000**

- a) Estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;
- b) Escolaridade (habilitação):
  - b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:
    - b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
    - b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
    - b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
    - b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.
  - b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;
  - b.3) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o **docente** deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou função-atividade) e portador de uma das seguintes habilitações:
    - b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
    - b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
    - b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
  - b.4) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o **docente** deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.
  - b.5) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
    - b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
    - b.5.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;
  - b.6) Para atuação como Diretor de Escola, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
    - b.6.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
    - b.6.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITARARÉ**  
**Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Cruzeiro – Itararé – Fone: 15 3531 8000**

b.7) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) Possuir experiência mínima:

- c.1) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;
- c.2) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

**1** – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2** – A Inscrição ocorrerá no período de **03/09/2021 a 10/09/2021, até às 17h00**, via formulário online disponibilizado no link <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/atribuicao2021/>

**3** – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

**4** - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

**5** - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. Não realizará o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

**6** - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

**7** - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITARARÉ**  
**Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Cruzeiro – Itararé – Fone: 15 3531 8000**

8- Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

#### **IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No período de **13/09/2021 a 15/09/2021**, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

- 3.1** - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;
- 3.2** - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

**4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:**

- a) maior tempo no magistério público estadual;
- b) maior idade entre os credenciados;
- c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

**4.2 - Para Docentes:**

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Coordenador Geral, bem como a Atividade, para Diretor de Escola e Vice-Diretor, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de **16/09/2021 a 17/09/2021**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região de Itararé disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia **20/09/2021**, no site <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>.

#### **V – DO RECURSO**

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de **20/09/2021 a 22/09/2021**, até às **17h00**, mediante requerimento a ser disponibilizado no link <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/atribuicao2021/>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITARARÉ**

**Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Cruzeiro – Itararé – Fone: 15 3531 8000**

**2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de **23/09/2021 a 24/09/2021** e disponibilizará no site, a Classificação Final Pós- Recurso, em **27/09/2021, às 12h00**.**

**VI – DA ALOCAÇÃO**

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região de Itararé, no endereço eletrônico <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Itararé, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Itararé, 03 de setembro de 2021.

João Torquato Junior  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino Região de Itararé